



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 845/2021

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 302/2021

Relator: Deputado Leo Loureiro

I – RELATÓRIO

Encontra-se na 2ª Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 484/2021, de iniciativa do Deputado Cabo Beбето, que “IMPEDE NO ESTADO DE ALAGOAS A DECRETAÇÃO DO FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS POR DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, SEM REUNIÃO PREVIA COM REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS E EMPREGADORES”.

A matéria foi encaminhada a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

A proposição em tela proíbe que Estado de Alagoas decrete o fechamento de estabelecimentos comerciais em decorrência da pandemia de Covid-19 ou qualquer outra pandemia, sem a realização de reunião prévia com representantes dos empregados e empregadores.

Para o autor da matéria a proposição busca tão somente garantir o direito ao diálogo e a participação dos geradores de emprego e renda e dos empregados em nosso estado, antes de qualquer determinação de fechamento.

II - MÉRITO

No dia 15 de abril de 2020, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que estados e municípios podem tomar as medidas que acharem necessárias para combater o novo coronavírus, como isolamento social, fechamento do comércio e outras restrições. (fonte: Agência Brasil)

Com a decisão, os governadores e prefeitos também poderão definir os serviços essenciais que podem funcionar durante o período da pandemia.

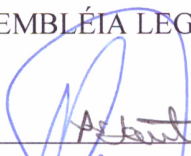
Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

III - CONCLUSÃO

Existindo óbices quanto ao aspecto que nos compete examinar, somos de parecer **pela rejeição do presente projeto.**

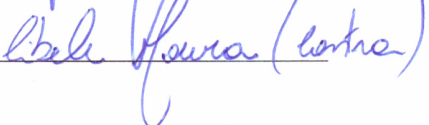
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de abril de 2021.



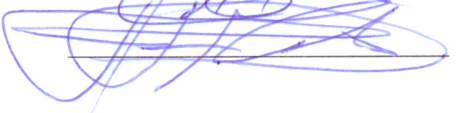
~~Abstent~~ PRESIDENTE


RELATOR

Bel. Faria (contra)







(ABSTENTADO)